



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 02.186.220/0001-87
Rua Prefeito João de Giuli, 247 - fone/fax (043) 3260-1354
CEP 86.620-000
E-MAIL cm.guaraci@gmail.com

PROTOCOLO _____

Data 04/11/19

Dazara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) no orçamento de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, RINALDO SANTANA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

001 – Poder Legislativo

01.031.0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO

001 – Poder Legislativo

01.031.0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F7.000,00

3.1.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....5.000,00

3.3.90.14.00.00 – DIARIAS5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.


RINALDO SANTANA DOS SANTOS
PRESIDENTE


JOSE CASSIANO FERREIRA
VICE - PRESIDENTE


ILSON RODRIGUES
1º SECRETÁRIO


RONALDO VLADIMIR MOREIRA
2º SECRETÁRIO

AUTORIA: MESA DIRETORIA 2019/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, nº. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR

Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução nº. 022/2019, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Senhores Vereadores:

Trata o presente, de Projeto de Resolução para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados à manutenção das atividades legislativas, mediante cancelamento parcial de dotações próprias.

Quanto à iniciativa e competência, a proposição se afigura revestida de legalidade, tendo em vista que cabe à Mesa Diretora a direção dos trabalhos e serviços administrativos da Câmara, conforme previsão do art. 20 e seguintes do Regimento Interno.

Ressaltando que os projetos de resolução, nos termos do art. 108 destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica Do Município, aplicando-se as mesmas disposições relativas aos Projetos De Lei, sendo que nos termos do art. 111, a resolução aprovada e promulgada, tem eficácia de lei ordinária.

No que diz respeito à matéria, dispõe a Lei n. 4.320/64:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

Segundo a Constituição Federal, art. 167, inciso V:

“Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”.

Observadas, portanto, as disposições legais, entendemos que o Projeto se encontra em condições de REGULAR TRAMITAÇÃO por essa Casa de Leis, devendo ser submetido à análise das Comissões de Legislação e Redação e Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, cabendo ao Egrégio Plenário a apreciação quanto ao mérito, conforme previsão regimental.

É o parecer.

S.M.J.

Guaraci/ PR, em 11 de novembro de 2019.


DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS
OAB/PR 37.684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 02272019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) no orçamento de 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, RINALDO SANTANA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme abaixo:

01 - PODER LEGISLATIVO

001 - Poder Legislativo
01.031.0001 - Processo Legislativo
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

01 - PODER LEGISLATIVO

001 - Poder Legislativo
01.031.0001 - Processo Legislativo
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.....7.000,00
3.1.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....5.000,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS.....5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

JOSE CASSIANO FERREIRA
Vice - Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
2º Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORIA 2019/2020

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador--935E51F4

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2019, Edição 1885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diarionmunicipal.com.br/amp/>